



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 59/2024

CHARRUA/RS, 17 DE JUNHO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 59/2024, que pretende autorização legislativa para efetuar a **contratação emergencial** de 01 (um) operário (até 44 horas semanais), para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 01 (um) ano, para prestar serviços para a municipalidade.

A necessidade de contratação de operário se dá em virtude de exoneração, a pedido, de servidor efetivo em tal cargo. Com isso, pretende-se manter as atividades que vêm sendo desenvolvidas para a prestação do serviço público junto às Secretarias Municipais.

Nesse sentido, pretende-se manter a contratação do profissional autorizado através da Lei Municipal nº 1.960, de 09 de junho de 2022, o qual teve sua contratação prorrogada a fim de suprir a demanda semanal existente, conforme Lei Municipal nº 2.092, de 04 de julho de 2023.

Importante ressaltar que nos últimos concursos públicos realizados com vagas para operário, todos os aprovados foram convocados, porém, não houve o preenchimento das vagas necessárias para suprir a demanda, ficando o município carente de profissionais para atuarem, principalmente na limpeza urbana.

Pelo exposto e por ser uma medida que exige aprovação legislativa, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.
VER. JOÃO VITOR REBELATO
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 59/2024

Autoriza a realizar a contratação de operário, para atender necessidade excepcional e temporária, e dá outras providências; e, dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (um) operário (até 44h/semanais)**, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da contratação, para prestar serviços para a municipalidade.

§1º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente para o respectivo cargo, proporcionais às horas trabalhadas e níveis que se enquadram.

§2º A habilitação exigida para as contratações será de acordo com a redação do Anexo I, da Lei Municipal nº 424, de 16 de setembro de 2003.

§3º O contrato será de natureza administrativa, vinculados ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

§4º Para a contratação será mantido o profissional atuante no cargo, proveniente da banca do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022, diante da prorrogação constante da Lei Municipal nº 2.092, de 04 de julho de 2023, para continuidade das atividades já desenvolvidas junto às Secretarias Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

Art. 3º Revogados as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 17 de junho de 2024.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito